



LEI Nº 3.773 /2012

Autoriza a criação, no orçamento do Gabinete do Chefe do Executivo de Despesa em Programa de Trabalho existente, bem como a abertura de crédito especial correspondente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:


Art. 1º Fica criado, para o Orçamento do exercício financeiro de 2012 destinado ao Gabinete do Prefeito, na fonte de Recursos 04, a conta de despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, no Programa de Trabalho 06.244.0107.1.356.000 já existente, relativo ao Projeto Mulheres da Paz.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da despesa reduzida 1831, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) da despesa reduzida 1832 e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) da despesa reduzida 1834, todas do Programa de Trabalho 08.301.0136.2.745.000 – Implantação do Projeto “Macaé Mais Feliz” e fonte de recursos 04, alocado no Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de abril de 2012.


RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação	O Debate
Emissão Nº	7746
Data	12 / 04 / 2012 pág. 12
	 FEVIDOR